



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
E mail camaramv@newage.com.br fone 47 3655-1130

PROJETO DE LEI Nº 051/2008 de 30 de setembro de 2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, exercício de 2008, no valor de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), nos seguintes projetos/atividades:

ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJ/ATIV. 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

4	3.1.91.00.00.00.00.00.0080	– Aplicações Diretas – Oper. Intra Orçament.	R\$ 1.900,00
2	3.3.90.00.00.00.00.00.0080	– Aplicações Diretas	R\$ 16.000,00
		Soma	R\$ 17.900,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro ficam reduzidos os valores constantes dos seguintes projetos/atividades, constantes do orçamento vigente, da Câmara Municipal de Vereadores:

ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJ/ATIV. 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3	4.4.90.00.00.00.00.00.0080	– Aplicações Diretas	R\$ 12.000,00
		PROJ/ATIV. 2003 – Pagamento de Inativos a Cargo do Tesouro Municipal	
7	3.1.90.00.00.00.00.00.0080	- Aplicações Diretas	R\$ 4.000,00
		PROJ/ATIV. 2005 – Precatórios/Processo Judiciário	
9	3.3.90.00.00.00.00.00.0080	– Aplicações Diretas	R\$ 1.900,00
		Soma	R\$ 17.900,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 30 de setembro de 2008.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA PARECER

Em 30, 09 2008.


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação

Em 14, 10, 08


PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.

Em 01, 10, 08


PRESIDENTE